

LEI Nº 077, de 23 de dezembro de 1993.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 1993, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para a concessão de diárias a serviço fora da sede do município:

I - Quando o deslocamento for para fora do Estado, a diária será de 30% (trinta por cento) calculados sobre os subsídios para o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e o mesmo percentual calculado sobre o total da remuneração para os demais servidores;

II - Quando o deslocamento for dentro do Estado e houver necessidade de pernoite, a diária será de 15% (quinze por cento) calculados sobre os subsídios para o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e o mesmo percentual calculado sobre o total da remuneração para os demais servidores e de 10% (dez por cento), quando não houver necessidade de pernoite;

III - Quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e não houver necessidade de pernoite, a diária será de 5% (cinco por cento) calculado sobre os subsídios para o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e o mesmo percentual calculado sobre o total da remuneração para os demais servidores.

Art.2º - Quando o deslocamento não se fizer em carros oficiais do Município, as passagens necessárias, sejam por via aérea ou terrestre, serão pagas integralmente.

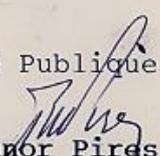
Art.3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a lei nº 008, de 15 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e tres de dezembro de mil novecentos e noventa e tres.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se

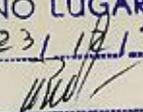

Bianor Pires
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 23/12/93


BIANOR PIRES
Sec. Administração